



Prefeitura Municipal de

**SANHARÓ**

A nossa força vem do povo

**Prefeitura Municipal de Sanharó**

**Gabinete do Prefeito**

CNPJ: 11.044.906/0001/24

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 23/09/2021  
Código Identificador nº B14C144C

**Lei nº 330/2021**

**22 de setembro de 2021.**

**EMENTA:** ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAR, EM LUGAR VISÍVEL, A LISTA DOS MÉDICOS, PLANTONISTAS DO HOSPITAL E DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE EM ESCALA DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, BEM COMO, A DISPONIBILIZAÇÃO DA MESMA NO SITE DA PREFEITURA.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou Proposição da Vereadora Rannya Oliveira Aquino e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam a Unidade Mista João XXIII, o Centro de Saúde, o Centro de Reabilitação e o SAMU de competência do município de Sanharó, obrigados a divulgar em local visível, nas entradas principais e de acesso ao público, nome completo dos profissionais de saúde, sua especialidade e o número do registro profissional, bem como, os dias e horários de cada plantão.

**Art. 2º** As escalas de plantões médicos e odontólogos serão disponibilizados para consulta, no site da prefeitura, semanalmente ou a cada primeiro dia do mês.

**Art. 3º** Fica o município, através da secretaria Municipal de Saúde, responsável por adotar medidas que garantam um médico substituto no caso de ausência do plantonista escalado.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sanharó/PE, 22 de setembro de 2021.

  
**CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS**  
**PREFEITO**

Rua Major Sátiro, 219, Centro, CEP: 55250-000, Sanharó - PE  
CNPJ: 11.044.906/0001/24  
(87) 3836-1156

